

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A OSC ECOFALANTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, com sede na Avenida João Paulo II, Nº514, bairro Castanheira, CEP 66645-240, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF 10.763.998/0001-30, neste ato representado pela sua Reitora, Professora Dra. Ana Paula Palheta Santana, nomeada através do Decreto Presidencial de 0, seção 2, extra A, página 1; e a ECOFALANTE, com sede em São Paulo/SP, no endereço RUA BENJAMIN EGAS, 160 - CONJ. 06 - PINHEIROS - SÃO PAULO - SP - 05418-030, inscrito no CNPJ/MF nº 05.678.997/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Mariani Guariba Neto.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n. **xxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para proporcionar o acesso aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais fornecidos pela ECOFALANTE, através do Programa Ecofalante Universidades com o IFPA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:



- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **IFPA**:

- a) Designar, no âmbito do **IFPA**, os responsáveis pelo acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Exercer, em parceria com a instituição, **ECOFALANTE**, a coordenação técnica das ações inerentes ao objeto a ser realizado pelos partícipes;



- c) Promover o apoio técnico, articulação institucional e mobilização necessária à consecução do objeto e orientar os trabalhos da equipe, assegurando o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das ações previstas;
- d) Divulgar, nos diversos fóruns e colegiados nacionais os resultados das ações discriminadas no Plano de Trabalho, bem como divulgar, pelo site do **IFPA** e outros veículos de comunicação, o andamento das ações e resultados obtidos;
- e) Garantir a gratuidade das sessões realizadas;
- f) Apoiar a mobilização dos atores na execução das atividades previstas no plano de trabalho;
- g) Compartilhar experiências e conhecimentos sobre os projetos e ações do Plano de Trabalho;
- h) Viabilizar a distribuição de materiais didáticos e de divulgação, quando houver;
- i) Promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre os objetivos, metodologia e implementação dos projetos e ações previstas no Plano de Trabalho.
- j) As sessões do **IFPA** na Ecofalante Play podem se estender por até uma semana, desde que, indicado na justificativa da sessão;
- a) No caso de certas sessões coletivas, na Ecofalante Play, será possível baixar e assistir filmes offline, mediante aviso prévio à equipe da **ECOFALANTE**. Se viável, a equipe entrará em contato com o responsável pelo filme e enviará um termo de uso e responsabilidade, que deverá ser assinado, garantindo o respeito aos direitos autorais e outras condições do documento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ECOFALANTE

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da **ECOFALANTE**:

- a) Designar, na **ECOFALANTE**, os responsáveis pelo acompanhamento da fiel execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Disponibilizar, gratuitamente, os filmes na plataforma Ecofalante Play;
- c) Arcar com os custos de direitos autorais das obras disponíveis em sua plataforma;
- d) Promover o apoio técnico, articulação institucional, a mobilização necessária à consecução do objeto e orientar os trabalhos da equipe, assegurando o suporte técnico necessário para o desenvolvimento das ações previstas;
- e) Promover a execução, gestão pedagógica, monitoramento das ações previstas no plano de trabalho;
- f) Autorizar sessões individuais e coletivas solicitadas por docentes e corpo técnico-administrativo do **IFPA** cadastrados na Ecofalante Play para assistir ao(s) filme(s) respeitando o tempo de aprovação prévia de 48h úteis;
 - i) E de estudantes vinculados a projetos de docentes, desde que devidamente apresentados para **ECOFALANTE**.
- g) Viabilizar a distribuição do material didático e de divulgação de Educação Ambiental, quando houver;

- h) Estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas, divulgando os resultados alcançados para redirecionamento das ações de acordo com os resultados obtidos;
- i) Compartilhar as experiências e conhecimentos sobre os projetos e ações do Plano de Trabalho e divulgar pelo site da **ECOFALANTE** e outros veículos de comunicação o andamento dessas ações, avaliação e os resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula única. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA



O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 anos a partir da assinatura na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 45 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 45 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IFPA deverá publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet. A ECOFALANTE deverá publicar em sua página principal da internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou



de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ana Paula Palheta Santana
Assinado de
forma digital por
Ana Paula
Palheta Santana
Dados:
2024.09.26
14:27:09 -03'00'

Belém, de de 2024.

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Reitora do IFPA

FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO

Presidente da Ecofalante





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES -
CNCIC/DECOR/CGU
(Portaria CGU nº 03, de 14/06/2019)

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Ecofalante

CNPJ: 05.678.997/0001-57

Endereço: RUA BENJAMIN EGAS, 160 - CONJ. 06 - PINHEIROS

Cidade: SÃO PAULO Estado: SP

CEP: 05418-030

DDD/Fone: 11-97690-5088

Nome do responsável: Francisco Mariani Guariba Neto

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Presidente da OSC Ecofalante

Rua: Rua Benjamin Egas, 160 – conj. 06 – Pinheiros

Cidade: São Paulo – SP

CEP:05418-030.

PARTICIPE 2: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA

CNPJ:10.763.998/0001-30

Endereço: Avenida João Paulo II, Nº514, bairro Castanheira Cidade: Belém Estado: PA

CEP: 66.645-240

DDD/Fone: (91)99351-6801

Esfera AdministrativaFederal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Reitora

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Mostra Cine IFPA Ecofalante

PROCESSO n°:

Data da assinatura:

Início (mês/ano): a partir da assinatura de ambas as partes

Término (mês/ano): até o final de 2024

O produto final deste Acordo dividi-se em quatro frentes de atuação a partir dos conteúdos audiovisuais disponibilizados pelo Programa Ecofalante Universidades, extensão educacional da Ecofalante, na plataforma de streaming educacional gratuita, Ecofalante Play, para o Instituto Federal do Pará (IFPA).

1. Realizar sessões da Mostra Ecofalante de Cinema em quatro momentos em 2024:

- Na Mostra Ecofalante de Cinema Pará 2024 em outubro e novembro de 2024, nos Campus de Breves e Belém;

2. Divulgar e proporcionar o acesso aos conteúdos audiovisuais da ECOFALANTE para uso em atividades educacionais (de ensino, pesquisa e extensão) com posterior atividade sendo realizado junto ao docente responsável pela sessão e a formação pessoal de docentes e integrantes do corpo técnico-administrativo do IFPA;

3. Apresentação anual de relatório quali e quantitativo por parte da ECOFALANTE referente às sessões e debates realizados por docentes e integrantes do corpo técnico-administrativo do IFPA.

As atividades referentes aos anos seguintes serão feitas via Termo Aditivo.

3. DIAGNÓSTICO

A convergência das questões socioambientais com a educação, cultura, audiovisual e a cidadania, atendem a uma demanda crescente da população por informações de qualidade e debates sobre temas urgentes e atuais em nossa cidade a partir do olhar transversal de área socioambientais que afetam o nosso cotidiano, como por exemplo: mudança climática, trabalho, saúde, cidades, questões raciais, gênero, questões LGBTQIAP+, conservação, etc. Por isso, com o desejo de ampliarmos o entendimento da importância das questões socioambientais e sua transversalidade, não exclusivas das áreas ambientais e biológicas, mas sim, necessária uma preocupação humana e de todas as áreas do conhecimento.

Tanto os cursos de nível técnico e graduação do campo das artes e da cultura, quanto os das demais áreas do conhecimento usam a linguagem cinematográfica e audiovisual como forma de construção do conhecimento e divulgação científica. Ainda mais quando temos a Universidade, como sendo um local inerente da construção crítica e de aprofundamentos teóricos/práticos e é impulsionada na busca por novas informações. Urge a necessidade de disponibilizarmos produções audiovisuais de alta qualidade aos estudantes, envolvendo professores e coordenadores de curso, e buscarmos formas de engajamento.

Os filmes socioambientais têm a capacidade de visualizar conceitos abstratos, contextualizar aspectos históricos e culturais, promover empatia e compreensão social, estimular a criatividade, desenvolver pensamento crítico, oferecer uma experiência multissensorial, apresentar uma variedade de estilos e gêneros, e ser facilmente acessível. Em resumo, o cinema enriquece o processo de ensino e aprendizagem, proporcionando uma abordagem envolvente e eficaz.

Ainda mais quando temos um grande número de filmes, nos mais diferentes formatos, sendo realizados dentro da universidade que não possuem janelas de exibição suficientes. Sendo assim, é importante a conexão entre cinema e educação por meio do acesso a filmes nacionais e internacionais. O acervo e a curadoria da Ecofalante presente em sua plataforma de streaming educacional gratuita, Ecofalante Play, irão conectar a universidade ao cinema.

Sendo assim, a partir da linguagem cinematográfica dos filmes do catálogo da Ecofalante, as temáticas socioambientais serão apresentadas de forma didática e contemporânea sempre com o objetivo de contribuir para as atividades educacionais, extensionistas ou de pesquisa. Estimulando assim, a participação cidadã de jovens em debates sobre questões que afetam a vida cotidiana das comunidades em que estão inseridos e de outras localidades do mundo. Sendo possível também, a discussão de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela ONU na Agenda 2030.

4. ABRANGÊNCIA

As atividades previstas serão realizadas presencialmente no campus do IFPA e, eventualmente, em espaços indicados junto à equipe da Ecofalante. Além disso, podem ser realizadas sessões virtuais e/ou híbridas.

O público do Acordo é formado por estudantes de nível técnico, graduação, docentes e técnico-administrativos do IFPA e comunidade externa interessadas nas sessões que acontecerão a partir da plataforma de streaming educacional gratuita, Ecofalante Play.

Em relação às ações virtuais, será possível alcançar pessoas de todas as cidades e regiões do Brasil com interesse nos temas das obras selecionadas.

Para contabilizarmos a quantidade de público presente nas sessões e debates, quais filmes foram utilizados, como as atividades aconteceram, dentre outras, através de relatório de sessão emitido pela própria plataforma.

5. JUSTIFICATIVA

A relevância da proposta se define pela possibilidade de articular o IFPA com a ECOFALANTE por meio de um projeto de extensão, integrando o cinema e a cultura ao currículo acadêmico dos estudantes de nível técnico e graduação.

O projeto de extensão desenvolvido, que será criado a partir deste Acordo de Cooperação, em parceria com a Ecofalante, beneficiará a comunidade acadêmica a partir da disponibilização do grande acervo da instituição gratuitamente para fins educacionais, possibilitando trocas de saberes por meio de sessões seguidas de debates.

A extensão universitária, como forma de flexibilização curricular, possibilita às turmas de nível técnico e graduação agregarem à sua formação outros campos do conhecimento não previstos

no currículo acadêmico tradicional de seu curso. Responder às diretrizes da extensão universitária com impacto na formação do estudante, impacto na transformação social, interdisciplinaridade e interprofissionalidade e de articular a extensão com formação e pesquisa.

Ambas as instituições têm interesse em organizar eventos culturais relevantes, visando contribuir com a formação pessoal e profissional de docentes, funcionários e estudantes, além da comunidade local. O acordo busca promover a troca de conhecimentos por meio de filmes e discutir questões urgentes tanto para a comunidade interna e local do IFPA, através de sessões de filmes seguidas de debate. Incluindo também a possibilidade de formação sobre o uso do cinema em sala de aula, a utilização da plataforma Ecofalante Play, filmes socioambientais e a Agenda 2030, entre outros temas.

Além de ampliar a divulgação dentro do IFPA da Mostra Ecofalante de Cinema, maior e mais importante evento socioambiental sul-americano para incentivar seus estudantes que produzem filmes para inscreverem suas obras no festival e tenham a possibilidade de receberem premiações, destaque nacional e com a possibilidade de termos os filmes na Ecofalante Play. E, de enquanto estiver ocorrendo a Mostra, incentivar os cursos do IFPA para realização de atividades.

Destacamos novamente o desejo de trabalharmos diversos assuntos de maneira transversal, não se restringindo apenas a um curso e/ou disciplina, pois todos os filmes presentes do catálogo da Ecofalante Play possuem relação direta com a agenda socioambiental, sustentabilidade, ESG, Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. E, abordando perspectivas, experiências e realidades de diferentes localidades do país, incluindo assim, vozes e histórias de comunidades e grupos sub-representados.

Por fim, o estabelecimento de Acordo de Cooperação entre ambas as partes proporcionará um maior tempo para que docentes, corpo técnico-administrativo e educadores(as) possam solicitar sessões na Ecofalante Play, não restringindo-se apenas até 48h por cada sessão, mas sim, por até uma semana de disponibilidade para assistir ao filme; em sessões coletivas, via Ecofalante Play, existirá a possibilidade do(a) responsável pela sessão baixar o filme e assistir de forma offline, desde que, seja comunicado antecipadamente para a equipe da Ecofalante entrar em contato com quem realizou a obra, sendo possível, será enviado um termo de uso e responsabilidade que deve ser assinado e se comprometer a não desrespeitar os direitos autorais da obra e as demais informações deste termo; além disso, o logo do IFPA estará presente na régua de logos do Programa Ecofalante Universidades na parte de Parceiros Educacionais; e, sempre que ocorrer a itinerância da Mostra Ecofalante de Cinema em cidades atendidas pela IFPA, será feito um contato com a instituição para integrar o circuito exibidor do festival, desde que previamente avisado.

Em sessões coletivas, via Ecofalante Play, será possível baixar e assistir aos filmes de forma offline, desde que, seja comunicado antecipadamente e dependendo da obra em questão. Antes disso, será preencher um termo de uso e responsabilidade

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral:

Realizar sessões de filmes socioambientais para o público interno e externo do IFPA, através do projeto "Mostra Cine IFPA Ecofalante" acontecerá no Campus de Breves e de Belém do IFPA em parceria com a extensão educacional da OSC Ecofalante, Programa Ecofalante Universidades.

Objetivos

Específicos:

1. Realizar anualmente uma Mostra Ecofalante de Cinema Pará 2024 no Campus de Breves e de Belém;
2. Divulgar e proporcionar o acesso aos conteúdos audiovisuais da ECOFALANTE para uso em atividades educacionais (de ensino, pesquisa e extensão) com posterior atividade sendo realizado junto ao docente responsável pela sessão e a formação pessoal de docentes e integrantes do corpo técnico-administrativo do IFPA;
3. Apresentação anual de relatório quali e quantitativo por parte da ECOFALANTE referente às sessões e debates realizados por docentes e integrantes do corpo técnico-administrativo do IFPA.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

As duas instituições vão adotar uma metodologia colaborativa respeitando o plano de ação definido neste Plano de Trabalho.

Há atividades que serão desenvolvidas em conjunto pelos dois partícipes. Nesses casos, haverá reuniões conjuntas para alinhamento prévio das tarefas e validação das atividades e dos resultados.

Nas atividades realizadas por apenas um dos partícipes, cada instituição fica responsável pela escolha da forma pela qual será realizada a tarefa, respeitando os resultados esperados neste plano.

Segue abaixo o passo a passo de como docentes e corpo técnico administrativo do IFPA podem ter acesso aos filmes em: <https://play.ecofalante.org.br/educacional/pre-registro>.

1. Acessar a página: <https://play.ecofalante.org.br/> e clicar em login (no canto superior direito da página). Caso ainda não possua um cadastro basta clicar aqui.
2. Após fazer seu login acesse a página: <https://play.ecofalante.org.br/sessao/catalogo-disponivel> ou <https://bit.ly/FilmesEcofalantePlay> e escolha qual filme gostaria de assistir.
3. Clicar no ícone do filme e depois em "Pedir Sessão" (você pode solicitar sessões apenas se estiver logado(a) na Ecofalante Play)
4. Preencher com o tipo da sessão (individual ou coletiva), data, horário e justificativa da sua sessão e clicar nos ícones para concordar com as informações fornecidas. OBS: Pedimos que a solicitação seja feita com 2 dias úteis de antecedência.
5. Após aprovação da sessão receberá um link e senha para assistir o filme em seu email cadastrado e/ou em: <https://play.ecofalante.org.br/minhas-sessoes> (na aba sessões aprovadas)
6. Entre no link da sessão e digite a senha
7. Clique na imagem do filme e depois em "Assistir";

8. Preencha com seus dados e clique em Assistir;

9. Aperte o play e após a exibição da vinheta do Programa Ecofalante Universidades sua sessão começará

10. Após o término da sessão é necessário preencher um relatório em até 7 dias corridos referente a sessão solicitada pelo link recebido em seu email ou em <https://play.ecofalante.org.br/minhas-sessoes> (na aba sessões aprovadas).

OBS: As sessões da Ecofalante Play acontecem preferencialmente de forma online via plataforma. A partir da Assinatura do Acordo de Cooperação entre as partes é possível que em determinadas sessões, desde que, avisadas previamente, seja permitido o envio dos filmes via Drive para que a(o) responsável pela sessão possa assistir ao filme de maneira offline (a partir da assinatura de um Termo de Uso e Responsabilidade), neste caso, é necessário entrar em contato com a equipe da Ecofalante para realizar solicitar este pedido.

A equipe da Ecofalante está à disposição para sanar eventuais dúvidas e/ou sugerir filmes de acordo com o objetivo de sua atividade em aula e/ou formação pessoal. Para estas e outras informações envie um email para contato@ecofalante.org.br com o Título do Email: “Dúvida sobre a Ecofalante Play - via [nome da instituição que faz parte]”.

Envio em anexo o nosso tutorial e um docs detalhando um pouco mais sobre como pode acessar aos filmes, além de conter também este resumo, encontra-se em: <https://docs.google.com/document/d/1dCZuCssZdGbn2OsHxujlzAms1z825aqOBqMIjG4qSY/edit>

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

IFPA e ECOFALANTE

[Gestor(a) do Acordo por parte do IFPA: Nayara Cristina de Melo Caldeira – Coordenadora de Extensão, Acordos, Convênios e Programas da Pró-Reitoria de Extensão do IFPA.

Gestor do Acordo por parte da ECOFALANTE: José Mateus Pereira Rodrigues, Coordenador do Programa Ecofalante Universidades.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- tornar acessível a todas as unidades do IFPA as informações sobre o Termo de Cooperação e as condições de participação;

- realizar anualmente uma Mostra Cine IFPA Ecofalante encabeçada pelo Tiago de Oliveira, docente no Campus de Breves do IFPA, e com apoio da Pró-Reitoria de Extensão do IFPA para realizar a divulgação e a reserva dos espaços;

- apresentar anualmente um relatório quali e quantitativo referente às sessões e debates realizados de todas as unidades universitárias que tenham veiculado os conteúdos audiovisuais da Ecofalante Play, através de relatório de sessão emitido pela própria plataforma;

- divulgação da Mostra Ecofalante de Cinema nas redes sociais do IFPA;

10. PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Mostra de Cinema em 2024	Reuniões de planejamento sobre: tema da Mostra, datas, locais das sessões, escolha de debatedores(as), filmes que serão escolhidos, etc.	Campus Breves e Campus Belém /Ecofalante	entre setembro e outubro	Para validar o documento e suas assinaturas acesse Mariana Guariba Neto. Para Francisco e Paula Palheta Santana e Ana Paula Palheta
		Curadoria de filmes do acervo da Ecofalante Play	Ecofalante	entre setembro e outubro	
		Elaboração de arte de divulgação da sessão	Comunicação do IFPA/Ecofalante	entre setembro e outubro	
		Criação de estratégia de divulgação e comunicação	Assessoria de Comunicação do IFPA/Ecofalante	entre setembro e outubro	
		Realização da Mostra Cine IFPA e Ecofalante	Campus Breves e Belém do IFPA/Ecofalante	entre outubro e novembro	
		Divulgação da Mostra nas redes sociais do IFPA e Ecofalante	Assessoria de Comunicação do IFPA/Ecofalante	entre setembro e novembro	
		Anotação dos dados referentes às sessões para identificação do alcance da Mostra Cine IFPA Ecofalante	Campus Breves e Belém do IFPA	na mesma data da Mostra Cine IFPA Ecofalante entre outubro e novembro	
		Finalização da pós-produção da Mostra no IFPA: balanço final das sessões, envio dos certificados, etc.)	Campus Breves e Belém do IFPA/Ecofalante	entre novembro e dezembro	
		Reunião de fechamento da Mostra no IFPA em 2024	Campus Breves e Belém do IFPA/Ecofalante	entre novembro e dezembro	
2	Divulgar e proporcionar o acesso aos conteúdos audiovisuais da Ecofalante Play	Criar uma matéria nas redes sociais e no site institucional de ambas uma matéria falando sobre a criação da parceria	Assessoria de Comunicação do IFPA/Ecofalante	até no máximo 1 mês depois da assinatura de ambas as partes	Esse documento foi assinado por Ana Paula Palheta Santana, Ana Paula Palheta e Francisco e Paula Palheta
		Divulgação do ACT no Diário Oficial da União (DOU)	PROAD do IFPA	até dois dias úteis depois da assinatura de ambas as partes	
		Enviar um email institucional para docentes e corpo técnico-administrativo do IFPA sobre o ACT	Assessoria de Comunicação do IFPA	até no máximo 1 mês depois da assinatura de ambas as partes	
		Quando acontecerem sessões junto a cursos, disciplinas e/ou outras esferas do IFPA ajudar na divulgação da atividade	Assessoria de Comunicação do IFPA/Ecofalante	até o final da vigência deste plano em 2024	
3	Relatório quali e quantitativo sobre este ACT	Entrega do relatório final deste Plano de Trabalho	Ecofalante	até o final da vigência deste plano em 2024	

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo de cooperação e plano de trabalho não contemplam a transferência de recursos, de modo que ambas as instituições se comprometem na busca de investimentos para o desenvolvimento do projeto no âmbito público e privado.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Sem transferência de recursos.

13. ASSINATURA DOS PARTICÍPIES

Belém, de de 2024.

Ana Paula
Palheta
Santana
ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

Assinado de forma digital por Ana Paula Palheta Santana
Dados: 2024.09.26 14:27:36 -03'00'

Assinado eletronicamente por:
Francisco Mariani Guariba Neto
CPF: ***.938.358-**
Data: 27/09/2024 14:22:43 -03:00



FRANCISCO MARIANI GUARIBA NETO
Presidente da Ecofalante



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9LDR5-LA9H6-CWP9E-ZTEPK

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ana Paula Palheta Santana em 26/09/2024 14:27
- ✓ Ana Paula Palheta Santana em 26/09/2024 14:27
- ✓ Francisco Mariani Guariba Neto (CPF ***.938.358-**) em 27/09/2024 14:22 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.7.157.166	Lat: -23,603894 Long: -46,784714
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	ges***@ecofalante.org.br
Email verificado	
4OeehLk++AnO2p1NW62DzY4WnnLjLa6llIndkbwvVq8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/9LDR5-LA9H6-CWP9E-ZTEPK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

CAMPUS SALINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 158377

Nº Processo: 23396002763202470. Objeto: Aquisição de Alimentos para Animais. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 01/10/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural, - Salinas/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158377-5-90016-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DI LAURO CUNHA

Coordenador de Compras, Contratos e Convênios

(SIASGnet - 30/09/2024) 158377-26410-2024NE111111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a ECOFALANTE. Processo nº 23051.017062/2024-23. RESUMO DO OBJETO: Cooperação técnico-educacional dos partícipes para proporcionar o acesso aos conteúdos audiovisuais, técnicos e educacionais fornecidos pela ECOFALANTE, através do Programa Ecofalte Universidades. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2024. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir publicação do DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Francisco Mariani Guariba Neto, Presidente da Ecofalte.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas -FAPESPA. Processo nº 23051.018344/2024-38. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 010/2024 - concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica - Graduação (IC) para turmas específicas do Programa Forma Pará. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Osvaldo Trindade Carvalho, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças da FAPESPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA. Processo nº 23051.018344/2024-38. RESUMO DO OBJETO: Cooperação Técnica Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) N.º 017/2024 - concessão de cotas institucionais de bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Industrial - Graduação Ciclo 2024-2025. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2024. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a partir da assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Osvaldo Trindade Carvalho, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças da FAPESPA.

CAMPUS BELÉM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALIENAÇÃO

O Diretor Geral do IFPA Campus Belém, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém, torna público que procederá à alienação de bens inservíveis, classificados como Irrecuperáveis e Antieconomicos, na modalidade de transferência e doação, nos termos do Art. 76, II, "a", da Lei 14.133/2021, e no Decreto nº 9.373/2018, confomem elencados no Anexo IV do edital e conforme as exigências estabelecidas no mesmo que está disponível no endereço eletrônico <https://belem.ifpa.edu.br/avisos-de-licitacao>.

Os interessados deverão encaminhar formulário de manifestação de interesse, no período compreendido entre 08h00 do dia 30/09/2024 e 23h59 do dia 31/10/2024, conforme Anexo I do Edital, ao Departamento de Administração do Campus Belém pelo e-mail deam@ifpa.edu.br, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo seu critério de preferência.

HÉLIO ANTONIO LAMEIRA DE ALMEIDA

CAMPUS ANANINDEUA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 156104

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 23051.015784/2020-09.
Inexigibilidade. Nº 6/2020. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS ANANINDEUA. Contratado: 34.028.316/0018-51 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Renovação de vigência contratual por um novo período de 12 meses, conforme cláusula sétima do contrato nº 03/2020 (Nº SEI 9912433109 contrato correios). Vigência: 22/12/2024 a 22/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.000,00. Data de Assinatura: 26/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 - UASG 158281

Nº Processo: 23325.002674/2024-67.
Pregão Nº 90011/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE. Contratado: 11.428.002/0001-00 - KADESCH CONSTRUCOES E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de prestação de serviços terceirizados para o posto de motorista interestadual, para atender as necessidades do IFPB-Campus Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025. Valor Total: R\$ 292.293,39. Data de Assinatura: 27/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2024).

CAMPUS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024 - UASG 158470

Nº Processo: 23168.001928/2024-80.
Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS.
Contratado: 05.985.476/0001-42 - CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2024/2025, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 16/09/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 32.675,77. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 158470

Nº Processo: 23168.001930/2024-59.
Dispensa Nº 90003/2024. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS.
Contratado: 46.961.105/0001-08 - COOPERATIVA FONTE DE SABOR DO SERTAO PARAIBANO. Objeto: é objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba fnde/pnae, semestre de 2024/2025, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 19/09/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 25.149,15. Data de Assinatura: 19/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 158009

Número do Contrato: 25/2023.
Nº Processo: 23411.014101/2023-26.
Contratante: INST. FED. DO PARANA/ REITORIA. Contratado: 18.125.445/0001-63 - ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Retificação da cláusula segunda - preço, com base no artigo 65, §8º da lei nº 8.666/93.. Vigência: 14/09/2023 a 14/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.146.832,80. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

CAMPUS CURITIBA

EDITAL Nº 337, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Curitiba do Instituto Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 259 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2024, seção 2, página 24, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, Campus Curitiba, área: Atendimento Educacional Especializado, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1. A inscrição será efetuada apenas via internet para a Gestão de Pessoas do Campus Curitiba, através de através do e-mail pss.curitiba@ifpr.edu.br, do dia 29/08/2024 ao dia 11/09/2024, conforme item 2 do Edital 337/2024;

2. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada conforme orientações constantes nos itens 2.4, 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 do Edital 337/2024, no período de 29 de agosto a 04 de setembro de 2024;

3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 51,19 (Cinquenta e um Reais e Dezenove centavos) deverá ser efetuado conforme orientações constantes no subitem 2.3.4 do edital;

4. O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União;

5. O Edital completo e instruções específicas com os programas e estruturas das provas estarão disponíveis no site <https://reitoria.ifpr.edu.br/trabalhe-noifpr/processoseletivo-simplificado/professor-substituto/> e no site <https://ifpr.edu.br/curitiba/editais/concursos-e-processos-seletivos/em-andamento/>.

6. A prova didática e a prova de títulos serão realizadas conforme itens 5 e 6 do Edital 337/2024.

GIANCARLO DE FRANÇA AGUIAR

CAMPUS LONDRINA

EDITAL Nº 222, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 230 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 02, página 23, e conforme Resolução Consup/IFPR nº 107 de 16/12/2022, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 180/2024, publicado no DOU de 05/09/2024, Seção 3, página 47 a seguir discriminado.

CAMPUS LONDRINA
Área do conhecimento: SAÚDE BUCAL
Número de vagas: 01 (uma)
Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
01	PATRICIA COSTA OLIVEIRA	76,47
02	BARBARA VIEIRA PIMENTEL	70,67
03	RICARDO FERNANDO ZAMPIERI	65,93

